

AGERSA

**PORTARIA N.º 127/2023**

**DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

Considerando a solicitação da empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, BRK Ambiental - Unidade Cachoeiro de Itapemirim S/A, manifestada na correspondência ofício **OF/BRK/DIR N.º 759, de 28 de novembro de 2023**; constante do Processo Digital n.º 82355, que trata do reajuste tarifário e do Processo Administrativo n.º 86707/2023 recepcionada pelo Diretor Presidente acerca dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o ano de 2024.

Considerando a Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

Considerando a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 029, de 14 de julho de 1998;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 029, de 14 de julho de 1998 - Nono Termo Aditivo;

Considerando a Lei n.º 4.797/1999, art. 64, que trata da vigência do reajuste.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cachoeiro de Itapemirim, BRK Ambiental - Cachoeiro de Itapemirim S/A, proceder à aplicação do índice de 8,52% (Oito inteiros e cinquenta e dois centésimos) por cento sobre as tarifas de água, esgoto e serviços conexos, conforme os anexos 1 e 2, com as novas tabelas de tarifas e serviços associados.

**Art. 2º** - Conforme a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 39, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação; e o reajuste tarifário deverá ser aplicado após 30 (trinta) dias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de dezembro de 2023.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

**DIRETOR PRESIDENTE AGERSA**

**Decreto n.º 27.594/2018**

## ANEXO 1 – Tabela de Tarifas

### SANEAMENTO REAJUSTE TARIFÁRIO PARA VIGÊNCIA NO ANO DE 2024 TABELA DE TARIFAS

Descrição	Categorias e Faixas de Consumo		
	(m <sup>3</sup> )	ÁGUA 2024	ESGOTO 2024
RESIDENCIAL	0-10 m <sup>3</sup>	4,26	3,40
	11-20 m <sup>3</sup>	9,47	7,57
	21-30 m <sup>3</sup>	9,80	7,84
	31-40 m <sup>3</sup>	11,53	9,23
	> 40 m <sup>3</sup>	11,53	9,23

COMERCIAL	0-10 m <sup>3</sup>	10,55	10,55
	11-20 m <sup>3</sup>	13,29	13,29
	21-30 m <sup>3</sup>	15,10	15,10
	31-40 m <sup>3</sup>	16,32	16,32
	> 40 m <sup>3</sup>	16,32	16,32

INDUSTRIAL	0-10 m <sup>3</sup>	15,82	15,82
	11-20 m <sup>3</sup>	15,82	15,82
	21-30 m <sup>3</sup>	15,82	15,82
	31-40 m <sup>3</sup>	18,16	18,16
	> 40 m <sup>3</sup>	18,16	18,16

PÚBLICO	0-10 m <sup>3</sup>	10,14	10,14
	11-20 m <sup>3</sup>	13,38	13,38
	21-30 m <sup>3</sup>	14,85	14,85
	31-40 m <sup>3</sup>	15,92	15,92
	> 40 m <sup>3</sup>	17,26	17,26

**ANEXO 2 – Tabela de Prestação de Serviços 2024**

<b>ANEXO 1 - TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
	<b>2024</b>
Segunda via de conta	3,08
Ensaio de hidrômetro	149,04
Religação (24 horas)	70,61
Religação (2 dias úteis)	44,76
Religação (3 dias úteis)	37,22
Religação na rede	247,95
Religação sem autorização	138,54
Religação distrito (24 horas)	174,26
Religação distrito (3 dias úteis)	70,61
Carro hidrojato (R\$ 8,00/Km)	547,66
Carro pipa (sede) 60 h	315,17
Carro pipa (psicina) 60 h	491,62
Carro pipa (outras localidades) 60 h	441,20
Despejo de detritos	220,90
Instalação de hidrômetro (pedido do cliente)	234,75
Troca de registro	46,02
Desmembramento/ligação de água (até 80 m <sup>2</sup> )	565,87
Desmembramento/ligação de água (até 120 m <sup>2</sup> )	737,52
Desmembramento/ligação de água (acima de 120 m <sup>2</sup> )	957,46
Ligação de água especial	a definir
Ligação/mudança de esgoto até 80 m <sup>2</sup>	443,50
Ligação/mudança de esgoto até 120 m <sup>2</sup>	737,52
Ligação/mudança de esgoto acima de 120 m <sup>2</sup>	913,95
Ligação/mudança de esgoto até 80 m <sup>2</sup> com TIL	641,35
Ligação/mudança de esgoto até 120 m <sup>2</sup> com TIL	890,31
Ligação/mudança de esgoto acima de 120 m <sup>2</sup> TIL	1110,64
Ligação provisória	354,55
Mudança de ligação de água até 80 m <sup>2</sup>	406,78
Mudança de ligação de água até 120 m <sup>2</sup>	578,41
Mudança de ligação de água acima de 120 m <sup>2</sup>	798,49
Mudança de ligação de água especial	a definir
Água bruta	4,26
Horo sazonal (água)	9,80
Horo sazonal (esgoto)	12,29